

## CONGRESSO NACIONAL

MPV 610

00009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 610/2013			
10/04/13		wiedida Proviso	oria n° 610/2013	310-
autor Deputado Mendonça Prado (Democratas/SE)  N° do prontuário				
1  Supressiva 2	. 🗆 substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO/JUSTIFICAÇÃO	Inciso	alínea
da Medida Provisór	ia nº 610, de 20	113:		0, alterado pelo art. 8º
		e que trata o <b>caput</b> de		a até 30 de dezembro
§ 2°	7**1**1*****************	••••••••••••••••••••••••••••••	***************************************	
§ 3º O prazo de prescrição das dívidas de que trata o caput fica suspenso a partir de 4 de abril de 2013 até 30 de dezembro de 2015" (NR)				
JUSTIFICATIVA				
A intenção da prese que seja dado um região Nordeste.	nte emenda é po maior fôlego p	ermitir que o prazo pa ara esses produtores	ra liquidação sej rurais prejudica	a dilatado, permitindo dos pela estiagem na
	PA	RLAMENTAR		
MENDONÇA PRADO				

Democratas/SE

Subsecretaria de Apoio às Conissões Mistas Recebido em (0/ 1/2013, às 11/10 Paula Teixeira Mat 256170